



# Câmara Municipal de Álvares Machado

Entrada no Protocolo em  
15.08.2008

Apresentado na Sessão de  
19.08.2008

Interessado Poder Executivo

Espécie

Projeto de Lei nº 33/08

Assunto

Dispõe sobre: altera redação do art. 1º da Lei 2069/07.

Observações

Encaminhado cópia aos vereadores

## ANDAMENTO

1

Em 15.08.08, encaminhado p/ a comissão de Justiça e Redação e Assessoria Jurídica p/análise e pareceres.

5

Transformado em Lei  
N.º 2563/08  
Em 20 AGOSTO 2008

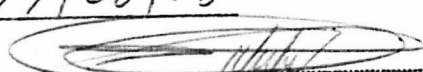
2

LIDO NA SESSÃO  
19/08/08

6

3

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO  
SESSÃO ORDINARIA  
DATA 19/08/08

  
PRESIDENTE

7

4

EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 32/08  
EM 20 AGOSTO 2008

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

**Projeto de lei nº 33/08**

Fis. n.º 01
Proc. Proj. de Lei
Nº 33/08

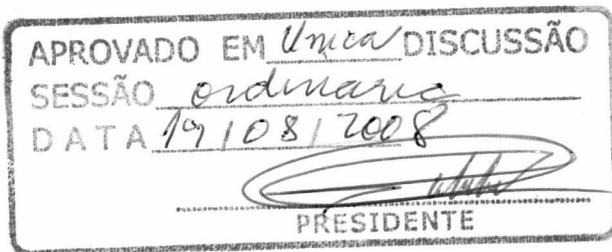
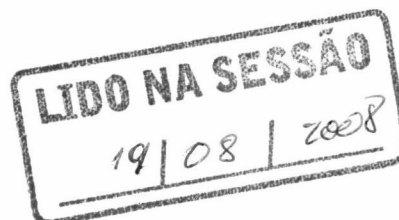
**Dispõe sobre:** altera redação do art. 1º da Lei 2069/97.

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2069/97 passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar termos de convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40103 de 25/05/95 e alterações posteriores.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 15 de agosto de 2008.

*L. Takashi*  
**LUIZ TAKASHI KATSUTANI**  
Prefeito

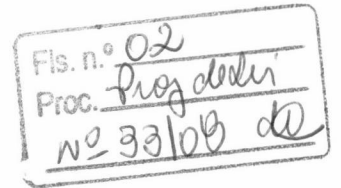


EMITIDO AUTÓGRAFO Nº 32/08  
EM 20/08/2008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

**JUSTIFICAÇÃO – Projeto de lei nº 33/08**



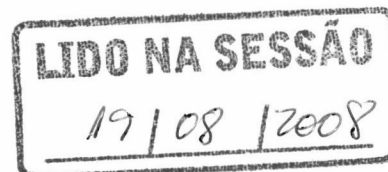
Senhores Edis,

A propositura em questão visa obter autorização legislativa para adequar a legislação vigente que autoriza a celebrar convênio com o Governo do Estado, via Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, as alterações do Decreto Estadual 40103/95.

No artigo 1º da Lei Municipal nº 2069/97 será acrescido a expressão: alterações posteriores.

Diante do que foi exposto acima, apresento a presente propositura solicitando aos nobres pares, a apreciação e aprovação da homenagem.

**LUIZ TAKASHI KATSUTANI**  
Prefeito



municipal de Araçuaçu Machado, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Araçuaçu Machado, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução 262/97 de 24.06.97, publicada no DOU em 02.07.97, do Conselho Curador, relativo à dívida existente junto FGETS.

Art. 2.º O Poder Executivo para garantir a avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3.º O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Araçuaçu Machado, em 15 de julho de 1997

  
Luiz Takashi Katsutani  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., na data supra. Paulo José Villalva Martins

Paulo José Villalva Martins  
Secretário Administrativo

Lei n.º 2069/97-

Dispõe sobre: autoriza ao Mu.

o município a assinar Convenio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento Luiz Takashi Katsutani, Prefeito municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de Convenio e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento obtendo a participação no Sistema Estadual Integralizado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual n.º 40.103 de 25.05.95.

Art. 2.º Para cumprimento do disposto no art. 1.º fica o Poder Executivo autorizado.

I - Receber repasses financeiros; e  
II - Obter crédito suplementar especial no orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal

Art. 3.º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do aditamento por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Álvares Machado, em 28 de julho de 1997.

*Luiz Takashi Katsutani*  
Luiz Takashi Katsutani  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e protocolado na Secretaria da PM, na data supra.

*Paulo José Dillalva Martins*  
Paulo José Dillalva Martins  
Secretário Administrativo

Lei nº 2070/97 de 06 de Agosto de 1997

Dispõe sobre: institui marco central no Distrito de Cel. Goulart

Luiz Takashi Katsutani, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Fica instituído o marco central da sede do Distrito de Cel. Goulart, que está localizado na Praça da Igreja, à Avenida Brasil, com as coordenadas geográficas 22° 12' 43.63" Sul e 51° 32' 29.96" Oeste referenciadas ao Dad. 69 e 444.572,0 metros norte e 543.585,84 metros Este, no sistema UTM, conforme croquis em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado em 06 de Agosto de 1997


*Luiz Takashi Katsutani*  
Luiz Takashi Katsutani  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

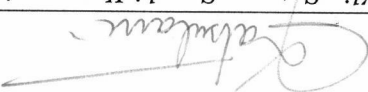
DESPACHO

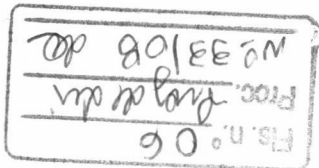
Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminhado para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 33/08, de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal, em 15 de agosto de 2008.

  
JOSE CARLOS CABREIRA PARRA  
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.

  
Cecilia Setuço Suzuki Katsutani  
Presidente da Comissão



Fis. n.º 07
Proc. Proj. Legis
n.º 33/08 de

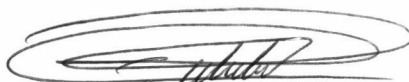
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*DESPACHO*

*Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 33/08, de autoria do Poder Executivo.*

*Sem mais para o momento, firmo o presente.*

*Câmara Municipal, em 15 de agosto de 2008.*



**JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA**  
*Presidente*

*Ciente do presente despacho:*

*Data:* 18/08/2008

*Assinatura do Assessor Jurídico:*  
*Dr. João Batista Molero Romeiro*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**  
**Comissão de Justiça e Redação**

Fis. n.º	08
Proc.	Proj. de Lei
	nº 33/08

**PARECER** Nº 33/08

**RELATORA:** Luciana Ribeiro Galante Monteiro

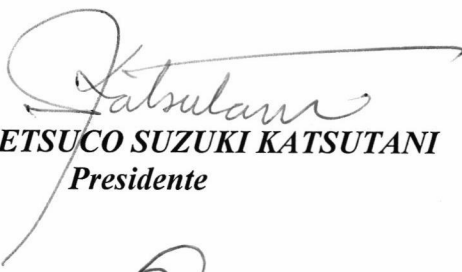
**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 33/08

**AUTORIA:** Poder Executivo

**ASSUNTO:** Dispõe sobre: Altera redação do art. 1º da Lei 2069/07.

**DATA:** 18 de agosto de 2008.

**PARECER:** quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.



**CECÍLIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI**  
*Presidente*



**LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO**  
*Relatora*



**JOÃO LINO BAPTISTA**  
*Membro*

**LIDO NA SESSÃO**  
19/08/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Fls. n.º 09
Proc. Projeto de Lei
Nº 33/08

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 33/08, de 15 de agosto de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal - dispõe sobre: **altera redação do art. 1º da Lei n.º 2.069/97.**

**Requerente:** Presidência da Câmara, José Carlos Cabrera Parra.

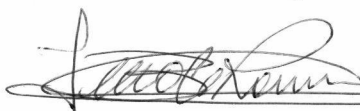
**Exposição da Matéria e Justificação:** O Poder Executivo de Álvares Machado (SP), apresenta o Projeto de Lei n.º 33/08, para alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.069, de 28 de julho de 1997.

Acompanha a Justificação sobre a elaboração e apresentação do referido Projeto de Lei, bem como cópia da lei que está sendo alterada.

Necessária se faz a alteração pretendida, acrescentando os dizeres "**e alterações posteriores**", dando nova redação ao art. 1º da Lei Municipal acima mencionada, a fim de adaptá-la ao contexto do Decreto Estadual n.º 40.103, de 25 de maio de 1995, para que o município possa dar prosseguimento às celebrações de convênios e termos aditivos quando necessários, junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pois, referido Decreto Estadual, com o passar do tempo, vem sofrendo alterações para adaptações à realidade legal-político-social.

**Conclusão:** A alteração proposta é para adequação da Lei Municipal à Legislação Estadual, e, estando lastreado nos normativos legais pertinentes à matéria, S.M.J., nada obsta que o referido Projeto de Lei seja encaminhado e colocado à disposição da Colenda Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 19 de agosto de 2008.



J. B. Molero Romeiro  
Assessor Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

## AUTÓGRAFO Nº 32/08

Fis. n.º	10
Proc.	Proj. de Lei
	Nº 33/08

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 33/08 – de 15 de agosto de 2008**, de autoria do Poder Executivo a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 20 de agosto de 2008.

José Carlos Cabrera Parra  
Presidente

Cecília Setsuco Suzuki Katsutani  
1º Secretário

Festo José Selvério  
2º Secretário

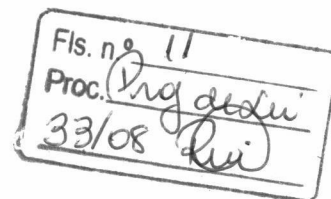
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Alberto Yukio Nakada  
Diretor Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

Lei nº 2563/08



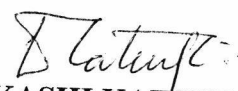
**Dispõe sobre:** altera redação do art. 1º da Lei 2069/07.


**LUIZ TAKASHI KATSUTANI**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2069/97 passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar termos de convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40103 de 25/05/95 e alterações posteriores.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 20 de agosto de 2008.

  
**LUIZ TAKASHI KATSUTANI**  
Prefeito

  
**PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS**  
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Oficial de Gabinete

**DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !**  
Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs  
Obs.: a denúncia pode ser anônima